

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamento do Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariáiva, 17 de fevereiro de 2017

16 Páginas / Ano 1 / Edição nº 015



LEIS

LEI nº. 2632/2017

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a adquirir créditos do Transporte Coletivo e a doá-los aos estudantes, além de conceder aos estudantes do Município de Jaguariáiva, o direito ao pagamento de meia passagem equivalente a 50% (cinquenta por cento) da tarifa cobrada nos Transportes Coletivos Urbanos e Rurais".

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o programa "RUMO à ESCOLA", mediante a aquisição de créditos do Transporte Coletivo e doação aos estudantes que fazem uso de Transporte Escolar gratuito através de veículos que compõe a Frota Municipal, a fim de custear o deslocamento dos mesmos até as Unidades Escolares.

Art. 2º. Fica também assegurado aos estudantes regularmente matriculados nos Estabelecimentos de Ensino Fundamental, Médio e Superior, bem como nos Cursos Técnicos e Pré-Vestibular, existentes no Município de Jaguariáiva, o pagamento de metade do valor efetivamente cobrado, 50% (cinquenta por cento) nas Tarifas do Transporte Coletivo.

§ 1º. Para ter direito ao benefício da meia passagem, o estudante deverá provar a condição referida no artigo anterior mediante a apresentação da "Carteira de Identificação Estudantil", expedida pelas respectivas unidades escolares ou pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE.

§ 2º. Ficam as direções das escolas obrigadas a fornecer à SMECE, no início do primeiro semestre, a relação dos estudantes devidamente matriculados em suas unidades de ensino e dos discentes, no início do segundo semestre referido no art. 1º obrigadas a determinar um local dentro do estabelecimento para realização do cadastramento e entrega das carteiras aos estudantes.

§ 3º. O estudante que não apresentar a sua "Carteira de Identificação Estudantil" devidamente em dia, não terá direito ao abono de 50% (cinquenta por cento) de desconto, ou seja, o direito ao pagamento de meia passagem, referida no art. 2º desta Lei.

Art. 3º. Fazem jus ao benefício da meia passagem escolar (prevista no art. 2º desta Lei), os estudantes regularmente matriculados em instituições reconhecidas pelos órgãos oficiais, que atendam aos seguintes requisitos:

- I. possuírem idade mínima de 06 (seis) anos;
- II. estejam devidamente matriculados nos Estabelecimentos de Ensino Fundamental, Médio e Superior, bem como nos Cursos Técnicos e Pré-vestibulares;
- III. comprovem a condição de estudante, mediante documento oficial de matrícula em estabelecimento de ensino reconhecido e autorizado por órgão oficial;
- IV. possuam frequência escolar regular, assim entendido os alunos que não tenham mais de 30 (trinta) dias de ausência consecutiva, sem justo motivo.

Art. 4º. A Empresa detentora da Concessão de Transporte Público, que se recusar a conceder o benefício estabelecido na presente Lei, aos estudantes devidamente matriculados nas instituições de ensino mencionadas no art. 2º desta Lei, sofrerá as seguintes sanções:

- I. Multa de 100 (cem) Unidades Fiscais do Município de Jaguariáiva;
- II. Multa de 150 (cento e cinquenta) Unidades Fiscais do Município de Jaguariáiva em caso de reincidência;
- III. Multa de 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Município de Jaguariáiva e Suspensão da concessão da linha pelo prazo de 06 (seis) meses, em caso de segunda reincidência.

Art. 5º. Não terão direito ao benefício, estudantes de todo ou qualquer curso isolado, não oficial e não oficializado.

Art. 6º. O benefício da meia passagem não poderá ser utilizado no período de recesso ou férias escolares.

Art. 7º. Tendo em vista que caberá ao Detentor da Concessão de Transporte Público a venda de meia passagem, fica limitada a aquisição de 44 (quarenta e quatro) passes mensais, por estudante, devidamente matriculados nas instituições de ensino mencionadas no art. 2º desta Lei.

Art. 8º. As instituições de ensino mencionadas no caput do art. 2º deverão encaminhar à Empresa detentora da Concessão de Transporte Público, até o último dia de cada mês, a relação de alunos que se ausentarem por mais de 30 (trinta) dias injustificadamente do estabelecimento de ensino.

Art. 9º. Constituem motivos para a suspensão ou cassação do benefício de que trata esta Lei:

- I. falecimento do beneficiário;
- II. perda de quaisquer condições prevista no art. 2º desta Lei;
- III. irregularidade na utilização do benefício.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal



DECRETOS

DECRETO nº. 222/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja a disposição da administração em tempo integral e dedicação exclusiva;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da Pasta aprovou seu pedido;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://seceweb.procergs.com.br/verificadoroweb/>

Considerando, que além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Escriturário II, junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SARH, executa tarefas oriundas da realização de Concurso Público, como controle de chamada, emissão e acompanhamento de candidatos aprovados, bem como demais atos próprios desse procedimento administrativo;

Considerando que é responsável pelo cadastramento funcional no sistema/software para controle de pessoal;

Considerando que é responsável pelo controle de registro e acompanhamento de seguro de vida e auxílio funeral de servidores, montagem de processos de benefícios e de aposentadoria, além de prestação de contas dos adiantamentos da Secretaria,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a servidora com cargo efetivo de **ESCRITURÁRIA II - SARH**, senhora **ALESSANDRA WALENGA VAZ**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.958-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.599-75, matriculada sob nº. 705, **TIDE - Tempo Integral de Dedicção Exclusiva**, no percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 223/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja a disposição da administração em tempo integral e dedicação exclusiva;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da Pasta aprovou seu pedido.

Considerando, que além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SARH, é responsável pela elaboração da Folha de Pagamento e cálculo para emissão de guias de recolhimento de contribuição fiscais trabalhistas e previdenciárias;

Considerando que é responsável pelo registro de dados funcionais CIAP/TCE de todos os servidores públicos e agentes políticos da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a servidora com cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - SARH**, senhora **ANA FLÁVIA RODRIGUES MICHALOWSKI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.972-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.599-23, matriculada sob nº. 3.672, **TIDE - Tempo Integral de Dedicção Exclusiva**, no percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 224/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando que a servidora além do exercício de suas funções, será responsável pelo Protocolo Geral da Prefeitura Municipal,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 353/2017, a servidora com cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, senhora **IRACI DA SILVA GODOL**, portadora da Cédula de Identidade R.G. XXX.132-2 SESP-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.789-53, matriculada sob nº. 3.491, **Função Gratificada** no percentual de 30% (trinta por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 225/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja a disposição da administração em tempo integral e dedicação exclusiva;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que executa além de suas atribuições do cargo de Enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, irá responder pelo Departamento de Vigilância Sanitária - VISA, e pelo setor de Transferência de pacientes para fora do Município - TFD da SEMUS,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a servidora com cargo efetivo de **ENFERMEIRA - SEMUS**, senhora **HERICA BEATRIZ SUEANR CASTELARI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.497-3 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.259-24, **TIDE - Tempo Integral de Dedicção Exclusiva**, no percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 226/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja a disposição da administração em tempo integral e dedicação exclusiva;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que executa além de suas atribuições do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, que responderá pelo setor de compras da SEMUS e HCL,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a servidora com cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMUS**, senhora **IONE APARECIDA MENDES DO PRADO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.024-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.899-07, matriculada sob nº. 4.858, **TIDE - Tempo Integral de Dedicção Exclusiva**, no percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Fica Revogado o Decreto nº. 273/2001, datado de 17 de abril de 2015.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º. 227/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016;

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotora de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja a disposição da administração em tempo integral e dedicação exclusiva;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da Pasta aprovou seu pedido;

Considerando, que o servidor executa além de suas atribuições do cargo de Farmacêutico Bioquímico, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, responderá pela coordenação do Laboratório de Análise Clínicas;

Considerando ainda que o profissional responde pelas Farmácias Básicas da SEMUS,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, ao servidor com cargo efetivo de **FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO - SEMUS**, senhor **ROGÉRIO FRACALLOSSI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.989-8, matriculado sob nº. XXX.989-8, matriculado sob nº. 3.775, **TIDE - Tempo Integral de Dedicativa Exclusiva**, no percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º. 228/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016;

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotora de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo Enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, ficará responsável pela Estratégia de Saúde da Família - ESF da Unidade Básica de Saúde Dr. Américo Faustino de Carvalho,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 00031/2017, a servidora com cargo efetivo de **ENFERMEIRA - SEMUS**, senhora **DANIELLE FERNANDA PIETRO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.723-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.723-3, matriculada sob nº. 4891, **Função Gratificada**, no percentual de 20% (vinte por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º. 229/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016;

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotora de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, ficará responsável pelos Programas de Hanseníase e Tuberculose no Município,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 00819/2017, a servidora com cargo efetivo de **ENFERMEIRA - SEMUS**, senhora **ELISA MONTANHA BARBOSA DE MELO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.768-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.989-8, matriculada sob nº. 4.947, **Função Gratificada**, no percentual de 20% (vinte por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º. 230/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016;

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotora de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo Enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, ficará responsável pela Estratégia de Saúde da Família - ESF da Unidade Básica de Saúde Dr. Domingos Cunha.

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 00819/2017, a servidora com cargo efetivo de **ENFERMEIRA - SEMUS**, senhora **FABIA CRISTIANE CORREIA ARANDA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.150-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.619-93, matriculada sob nº. 3.800, **Função Gratificada**, no percentual de 20% (vinte por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º. 231/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016;

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotora de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Motorista Categoria "B", junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, ficará responsável pelo Almoxarifado, e, Coordenação dos auxiliares de serviços gerais do Hospital Carolina Lupion - HCL,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 03217/2017, a servidora com cargo efetivo de **MOTORISTA CATEGORIA "B" - SEMUS**, senhora **ISABEL FÁTIMA PIMENTEL DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.124-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.769-34, matriculada sob nº. 1.039, **Função Gratificada**, no percentual de 20% (vinte por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º. 232/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016;

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotora de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo Enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, será a Responsável Técnica pela Central de Material e Esterilização do Hospital Carolina Lupion - HCL,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo n.º 05717/2017, a servidora com cargo efetivo de **ENFERMEIRA - SEMUS**, senhora **MARIANA DA LUZ CARNEIRO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.269-0 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.669-29, matriculada sob nº. 4.266, **Função Gratificada**, no percentual de 20% (vinte por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º. 233/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016;

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotora de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, responderá como Coordenadora da Unidade Básica de Saúde Dr. Américo Faustino de Carvalho,

RESOLVE

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáiva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariáiva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamento pelo Decreto 452/2016.

Cintia Kappke Medeiros - MTB. nº 3621 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br



Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 00819/2017, a servidora com cargo efetivo de **ENFERMEIRA - SEMUS**, senhora **AFRINE TOLKMIH ROLIM SOARES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX367-5 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX649-11, matriculada sob nº. 4.041, **Função Gratificada**, no percentual de 40% (quarenta por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 234/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; e/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, será Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 00041/2017, a servidora com cargo efetivo de **ENFERMEIRA - SEMUS**, senhora **ALINE CRISTINA CORREIA ANSELMO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX577-6 SESP-SP e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX278-11, matriculada sob nº. 3.721, **Função Gratificada**, no percentual de 40% (quarenta por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 235/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; e/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, ficará responsável pela Coordenação da Atenção Primária em Saúde da SEMUS,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 03517/2017, a servidora com cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMUS**, senhora **ANA CLAUDIA KLOSOWSKI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX605-5 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX149-29, matriculada sob nº. 4.963, **Função Gratificada**, no percentual de 40% (quarenta por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 236/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; e/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo Enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, responderá como Coordenadora da Unidade Básica de Saúde Adélia Kojo Baldin;

Considerando que responderá pelo Programa Estratégia e Saúde da Família - ESF, da mesma UBS,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 00819/2017, a servidora com cargo efetivo de **ENFERMEIRA - SEMUS**, senhora **ANELISE JULIANA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX870-1 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX779-30, matriculada sob nº. 4.120, **Função Gratificada**, no percentual de 40% (quarenta por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 237/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; e/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, atenderá como Enfermeira Chefe do Hospital Carolina Lupion,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 00040/2017, a servidora com cargo efetivo de **ENFERMEIRA - SEMUS**, senhora **BRUNA MOURA JORGE ULRICH**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX186-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX699-59, matriculada sob nº. 4.990, **Função Gratificada**, no percentual de 40% (quarenta por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 238/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; e/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Dentista, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, será a Responsável Técnica pelo Departamento de Saúde Bucal da SEMUS,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 03217/2017, a servidora com cargo efetivo de **DENTISTA - SEMUS**, senhora **CAROLINE DE AZEVEDO FANHA STALSCHMIDT**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX363-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX909-07, matriculada sob nº. 996 e 2.996, **Função Gratificada**, no percentual de 40% (quarenta por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 239/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; e/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido do servidor;

Considerando, que além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Fiscal de Saneamento, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, ficará como Responsável Técnico pelo Processamento de Dados da SEMUS,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 00038/2017, o servidor com cargo efetivo de **FISCAL DE SANEAMENTO - SEMUS**, senhor **EMANUEL CRISTIANO CORREIA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX696-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX169-30, matriculado sob nº. 3.429, **Função Gratificada**, no percentual de 40% (quarenta por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 240/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; e/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que a servidora executa além de suas atribuições do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, responderá pelo Setor de Compras da SEMUS e HCL,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a servidora com cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM - SEMUS**, senhora **IZILDINHA DA SILVA CARDOSO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX640-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX569-00, matriculada sob nº. 3.345, **Função Gratificada**, no percentual de 40% (quarenta por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município



DECRETO nº. 241/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotória de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo Enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, responderá como Coordenadora da Unidade Básica de Saúde Dr. Hélio Araújo de Masi;

Considerando, que será responsável pelos Programas de Hanseníase e Tuberculose da mesma UBS,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 00819/2017, a servidora com cargo efetivo de **ENFERMEIRA - SEMUS**, senhora **JULIANA DE ALMEIDA LAGNER**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.989-4 SESP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.208-48, matriculada sob nº. 3.368, **Função Gratificada**, no percentual de 40% (quarenta por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 242/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotória de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, ficará responsável como Coordenadora da Clínica Municipal de Fisioterapia,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 00036/2017, a servidora com cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMUS**, senhora **VANESSA DE MIRANDA DE MELO**, brasileira, portadora da Cédula de identidade R.G. nº. XX.XXX.957-1 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.219-33, matriculada sob nº. 3.618, **Função Gratificada**, no percentual de 40% (quarenta por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 243/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotória de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja a disposição da administração em tempo integral e dedicação exclusiva;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que executa além de suas atribuições do cargo de Documentadora Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, ficará responsável pelo assessoramento e monitoramento de Projetos Governamentais voltados para educação, cultura e esportes;

Considerado que ficará responsável pela Administração de Pessoal na Secretaria, além do monitoramento em razão das avaliações de Estágio Probatório,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a servidora com cargo efetivo de **DOCUMENTADOR ESCOLAR - SMECE**, senhora **ANDREIA CRISTINA DE MATOS**, brasileira, matrícula nº. 793 e 2974, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.866-9 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.809-67, matriculada sob nº. 3.422, **TIDE - Tempo Integral de Dedicação Exclusiva**, no percentual de 60% (sessenta por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 244/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotória de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja a disposição da administração em tempo integral e dedicação exclusiva;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da Pasta aprovou seu pedido;

Considerando, que executa além de suas atribuições do cargo de Documentadora Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, ficará responsável pela Coordenação do Setor de Documentação Escolar;

Considerando, que responde pelo Controle de Presença dos alunos beneficiários do Bolsa Família,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a servidora com cargo efetivo de **DOCUMENTADOR ESCOLAR - SMECE**, senhora **FLÁVIA RACIR DE MIRANDA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.47-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.349-30, matriculada sob nº. 3.999, **TIDE - Tempo Integral de Dedicação Exclusiva**, no percentual de 60% (sessenta por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 245/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotória de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja a disposição da administração em tempo integral e dedicação exclusiva;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que executa além de suas atribuições do cargo de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, e responderá pelo Departamento de Educação;

Considerando, que participa de várias Comissões e Conselhos, cujos eventos ocorrem a noite ou em finais de semana,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a servidora com cargo efetivo de **PROFESSORA**, senhora **ANDREIA APARECIDA VALENTIM**, brasileira, matrícula nº. 793 e 2974, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.331-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.799-52, matriculada sob nº. 793, **TIDE - Tempo Integral de Dedicação Exclusiva**, no percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 246/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotória de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido do servidor;

Considerando, que além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, fará a Regência de Classe Multisseriada na Escola Rural Municipal Professora Candinha de Moura Joge Mello,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, ao servidor com cargo efetivo de **PROFESSOR - SMECE**, senhor **GILBERTO RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.615-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX.219-34, matriculado sob nº. 129, **Função Gratificada**, no percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 247/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotória de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido do servidor;

Considerando, que além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, fará a Regência de Classe Multisseriada na Escola Rural Municipal Silas Gerson Ayres,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, ao servidor com cargo efetivo de **PROFESSOR - SMECE**, senhor **JADIR DE SOUZA FREITAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.464-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX.429-00, matriculado sob nº. 578, **Função Gratificada**, no percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 248/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotória de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;



Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido do servidor;

Considerando, que além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, fará a Regência de Classe Multiseriada na Escola Rural Municipal Maria Nicoletti Ribas,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, ao servidor com cargo efetivo de **PROFESSOR - SMECE**, senhor **LUIZ CARLOS ERTTEL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.042-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.319-20, matriculada sob nº. 2937, **Função Gratificada**, no percentual de 7,5% (sete virgula cinco por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º. 249/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido do servidor;

Considerando, que além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, fará a Regência de Classe Multiseriada na Escola Rural Municipal Silas Gerson Ayres,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, ao servidor com cargo efetivo de **PROFESSOR - SMECE**, senhor **ORLANDO BARRETO TEIXEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.829 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.909-15, matriculada sob nº. 975, **Função Gratificada** no percentual de 7,5% (sete virgula cinco por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º. 250/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, fará a Regência de Classe Multiseriada na Escola Rural Maria Nicoletti Ribas,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a servidora com cargo efetivo de **PROFESSOR - SMECE**, senhora **ROSANGELA DE CAMPOS MELO PALHANO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.857-3 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.979-00, matriculada sob nº. 504, **Função Gratificada** no percentual de 7,5% (sete virgula cinco por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º. 251/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, fará a Regência de Classe Multiseriada na Escola Rural Municipal Eurides Manoel Martins,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a servidora com cargo efetivo de **PROFESSOR - SMECE**, senhora **SIRLEI DE OLIVEIRA ZESEZYCKI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.280-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.479-20, matriculada sob nº. 4110 e 1053, **Função Gratificada**, no percentual de 7,5% (sete virgula cinco por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º. 252/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que executa além de suas atribuições do cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, será Supervisora Escolar do CEMEI Cantinho do Saber,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 000353/2017, **Gratificação pela Supervisão Escolar**, no CEMEI Cantinho do Saber, a servidora com cargo em provimento efetivo de Professor - SMECE, senhora **ARIANE APAECIDA PIRES DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.500-4 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.539-40, matriculada sob nº. 5.393, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, devendo cumprir 20 (vinte) horas semanais, mais jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, mais **Função Gratificada** equivalente ao percentual de 15% (quinze por cento) do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º. 253/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que executa além de suas atribuições do cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, será a Supervisora Escolar da Escola Municipal Maria de Lourdes de Oliveira Taques,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 01474/2016, **Gratificação pela Supervisão Escolar**, na Escola Municipal Maria de Lourdes de Oliveira Taques, a servidora com cargo em provimento efetivo de Professor - SMECE, senhora **PRISCILA FRIZZANCO ADÃO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.850-7 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.579-77, matriculada sob nº. 1.718 e 5.390, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, devendo cumprir 40 (quarenta) horas semanais, mais **Função Gratificada** equivalente ao percentual de 15% (quinze por cento) do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º. 254/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que executa além de suas atribuições do cargo de Educadora Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, responderá pela Supervisão Escolar do CEMEI Pedro Nunes;

Considerando que a servidora estenderá sua carga horária de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 00551/2016, **Gratificação pela Supervisão Escolar**, no CEMEI Pedro Nunes, a servidora com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil - SMECE, senhora **DANIELE CRISTINE TALAR**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.038-4 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.699-86, matriculada sob nº. 3.069, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, mais **Função Gratificada** equivalente ao percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º. 255/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que executa além de suas atribuições do cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, fará a Docência de Alunos do Centro de Atendimento Especial para deficientes visuais,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 01485/2017, **Gratificação pela Regência de Classe Especial**, na Escola Municipal Walquíria Carneiro Xavier da Silva, a servidora com cargo em provimento efetivo de Professor - SMECE, senhora **ANGELA MARIA SADLACK DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.492-9 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.439-04, matriculada sob nº. 770 e 4.238, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, devendo cumprir 40 (quarenta) horas semanais, mais **Função Gratificada** equivalente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico de carreira.



Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º. 256/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que executa além de suas atribuições do cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, fará a Docência em Classe Especial,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 01485/2017, **Gratificação pela Regência de Classe Especial**, na Escola Municipal Walquíria Carneiro Xavier da Silva, à servidora com cargo em provimento efetivo de Professor - SMECE, senhora **CLAUDIA DE ANDRADE LOPES ROSSI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.885-3 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.949-00, matriculada sob nº. 4.161 e 4.879, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, devendo cumprir 40 (quarenta) horas semanais, mais **Função Gratificada** equivalente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º. 257/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que executa além de suas atribuições do cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, fará a Docência em Classe de Sala de Recursos,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 01485/2017, **Gratificação pela Regência de Classe Especial**, na Escola Municipal Júlio de Mesquita Filho, à servidora com cargo em provimento efetivo de Professor - SMECE, senhora **GISELE MARIA MOREIRA FRIZZANCO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.221-4 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.289-47, matriculada sob nº. 4.914, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, devendo cumprir 20 (vinte) horas semanais, mais jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, mais **Função Gratificada** equivalente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º. 258/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que executa além de suas atribuições do cargo, responderá como Assessora Pedagógica em Ensino Fundamental,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 00559/2017, **Gratificação pela Assessoria Pedagógica em Ensino Fundamental - SMECE**, à servidora com cargo em provimento efetivo de Professor - SMECE, senhora **JANAINA FERREIRA VAZ**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.592-8 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.249-69, matriculada sob nº. 3.774, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, devendo cumprir 20 (vinte) horas semanais, mais jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, mais **Função Gratificada** equivalente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º. 259/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que executa além de suas atribuições do cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, fará a Docência em Classe de Sala de Recursos,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 01485/2017, **Gratificação pela Regência de Classe Especial**, na Escola Municipal Walquíria Carneiro Xavier da Silva, à servidora com cargo em provimento efetivo de Professor - SMECE, senhora **MARCIA JOSELENE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.734-2 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.849-82, matriculada sob nº. 3.611, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, devendo cumprir 20 (vinte) horas semanais, mais jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, mais **Função Gratificada** equivalente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º. 260/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que executa além de suas atribuições do cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, fará a Docência em Classe Especial,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA com base no protocolo Geral sob nº. 01485/2017, para o cargo de **REGENTE DE CLASSE ESPECIAL**, na Escola Municipal Júlio de Mesquita Filho, a Senhora **MARIA PASTORA NENEN DE MELO**, Professora - SMECE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.273-7 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.069-20, matriculada sob nº. 4.882, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, devendo cumprir 20 (vinte) horas semanais, mais jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, mais **Função Gratificada** equivalente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º. 261/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que executa além de suas atribuições do cargo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, responderá como Assessora Pedagógica em Ensino Fundamental,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 00562/2017, **gratificação pela Assessoria Pedagógica em Ensino Fundamental - SMECE**, à servidora com cargo em provimento efetivo de Professor - SMECE, senhora **PRESCLIA DE BARROS MATIOSKI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.270-6 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.270-6, matriculada sob nº. 5.017, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, devendo cumprir 20 (vinte) horas semanais, mais jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, mais **Função Gratificada** equivalente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º. 262/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que executa além de suas atribuições do cargo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, responderá como Assessora Pedagógica em Ensino Fundamental,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 00549/2017, **gratificação pela Assessoria Pedagógica em Ensino Fundamental - SMECE**, à servidora com cargo em provimento efetivo de Professor - SMECE, senhora **ROSANE SCATOLIN MACHADO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.236-1 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.359-04, matriculada sob nº. 1.022, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, devendo cumprir 20 (vinte) horas semanais, mais jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, mais **Função Gratificada** equivalente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito



HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º 263/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal n.º 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal n.º 2610/2016,

Considerando, a Portaria n.º MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que executa além de suas atribuições do cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, que responderá como Assessora Pedagógica em Ensino Fundamental,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob n.º 00550/2017, gratificação pela Assessoria Pedagógica em Ensino Fundamental - SMECE, a servidora com cargo em provimento efetivo de Professor - SMECE, senhora **SELMA STYCHNICKI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.079-6 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXX.309-87, matriculada sob n.º 870 e 2.988, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, devendo cumprir 40 (quarenta) horas semanais, mais **Função Gratificada** equivalente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º 264/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob n.º 00554/2017, do cargo de **Diretora da Escola Municipal Dalva de Azevedo Delgado**, nomeada que fora, através do Decreto n.º 353/2015, a Senhora **VALDIRENE MOREIRA DENKWSKI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.873-6 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXX.879-48.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2017.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º 265/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal n.º 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal n.º 2610/2016,

Considerando, a Portaria n.º MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que executa além de suas atribuições do cargo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, responderá como Diretora da Escola Municipal Dalva de Azevedo Delgado,

DECRETA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://seceweb.procorgs.com.br/verificadorweb/>

Artigo 1º. NOMEIA, com base no protocolo Geral sob n.º 00555/2017, para o cargo de **DIRETORA da Escola Municipal Dalva de Azevedo Delgado**, a Senhora **ELIANE DA SILVA FERREIRA**, Professora - SMECE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.198-9 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXXX.979-04, matriculada sob n.º 617, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, devendo cumprir 20 (vinte) horas semanais, mais jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, mais **Função Gratificada**, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2017.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º 266/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal n.º 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal n.º 2610/2016,

Considerando, a Portaria n.º MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que executa além de suas atribuições do cargo de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, responderá como Diretora da Escola Municipal Carlos Carneiro Sampaia,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA, com base no protocolo Geral sob n.º 00557/2017, para o cargo de **Diretora da Escola Municipal Carlos Carneiro Sampaia**, a Senhora **SIMONE DELGADO MARTINS**, Professora - SMECE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.902-0 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXX.319-53, matriculada sob n.º 3.643 e 5.006, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, devendo cumprir 40 (quarenta) horas semanais, mais **Função Gratificada** correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2017.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º 267/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal n.º 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal n.º 2610/2016,

Considerando, a Portaria n.º MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que executa além de suas atribuições do cargo de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, responderá como Assessora Pedagógica em Ensino Fundamental,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob n.º 00554/2017, gratificação pela Assessoria Pedagógica em Ensino Fundamental - SMECE, a servidora com cargo em provimento efetivo de Professor - SMECE, senhora **VALDIRENE MOREIRA DENKWSKI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.873-6 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXXX.879-48, matriculada sob n.º 600 e 4.857, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, devendo cumprir 40 (quarenta) horas semanais, mais **Função Gratificada** equivalente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º 268/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal n.º 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal n.º 2610/2016,

Considerando, a Portaria n.º MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, auxilia nos trabalhos da Direção da Escola Municipal Luiz Vieira de Carvalho Mesquita,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob n.º 00548/2017, a servidora com cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - SMECE**, senhora **SANDRA CRISTINA DE SOUZA BARREIRO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.258-8 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXXX.179-96, matriculada sob n.º 983, **Função Gratificada** no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º 269/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal n.º 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal n.º 2610/2016,

Considerando, a Portaria n.º MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, responderá como Coordenadora dos Programas Esportivos do Município;

Considerando que atuará como Coordenadora dos Estagiários da área de Educação Física;

Considerando que será responsável pela Coordenação da elaboração dos Regulamentos para os Campeonatos desenvolvidos pela SMECE,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo sob n.º 01636/2017, a servidora com cargo efetivo de **PROFESSORA - SMECE**, senhora **ANDRESSA WOLTERS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.930-4 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXXX.569-90, matriculada sob n.º 4.303, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, devendo cumprir 20 (vinte) horas semanais, mais jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, mais **Função Gratificada** equivalente ao percentual de 40% (quarenta por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º 270/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal n.º 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal n.º 2610/2016,



Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde a Procuradora Geral se manifestou favoravelmente ao pedido do servidor;

Considerando, que além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, ficará responsável pelo Almoxarifado da SMECE, monitorando a entrada e saída de equipamentos e bens patrimoniais móveis,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 00548/2017, o servidor com cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SMECE**, senhor **MANOEL ROBERTO SIEIRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.831-0 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.499-40, matriculado sob nº. 4.308, **Função Gratificada** no percentual de 40% (quarenta por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 271/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, ficará responsável pelo Almoxarifado da SMECE, monitorando a entrada e saída de equipamentos e bens patrimoniais móveis,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 00548/2017, a servidora com cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SMECE**, senhora **SANDRA INOCÊNCIA CORREIA BRASIL**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.962-1 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.169-62, matriculada sob nº. 3.838, **Função Gratificada** no percentual de 40% (quarenta por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 272/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Ensino, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, fará o assessoramento à Secretária de Educação, Cultura e Esporte, bem como ficará responsável pelo protocolo de documentos da SMECE (recebimento, classificação, distribuição e arquivamento),

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 00548/2017, a servidora com cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENSINO - SMECE**, senhora **TEREZINHA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.264 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.459-00, matriculada sob nº. 332, **Função Gratificada** no percentual de 40% (quarenta por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 273/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido do servidor;

Considerando, que além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, ficará responsável pelo cadastro geral no software gerador de competições desportivas;

Considerando que é responsável pela elaboração de relatórios das escolinhas esportivas existentes no Município;

Considerado que realiza trabalhos de divulgação dos eventos além de cobertura dos mesmos, através de edição de fotos e vídeos,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 01596/2017, ao servidor com cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - SMECE**, senhor **THIAGO IGNACIO CORREIA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.277-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.969-96, matriculado sob nº. 3.305, **Função Gratificada** no percentual de 40% (quarenta por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 274/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja a disposição da administração em tempo integral e dedicação exclusiva;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da Pasta aprovou seu pedido.

Considerando o número elevado de viagens que o servidor realiza, o que leva a extrapolar por demais a jornada de trabalho semanal, que seria de 40 horas, o que levaria a um pagamento exagerado de horas extras;

Considerando o vasto conhecimento que possui o servidor em Repartições Públicas na cidade de Ponta Grossa, e na Capital do Estado entre outras, executando serviços de protocolização de documentos não somente para o Gabinete do Prefeito, mas para diversas secretarias,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, ao servidor com cargo em provimento efetivo de **MOTORISTA - SEGOV**, senhor **AHTON FELICIO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.511-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.649-15, matriculado sob nº. 324, **TIDE - Tempo Integral de Dedicação Exclusiva**, no percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 275/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja a disposição da administração em tempo integral e dedicação exclusiva;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que executará além de suas atribuições do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SMICT, desempenha as funções do cargo de Agente de Desenvolvimento de Programas e Projetos na área da Indústria Comércio e Turismo;

Considerando, que responderá pelo espaço denominado Agência do Empreendedor,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a servidora com cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - SMICT**, senhora **ERICA GONÇALVES HILGERT MILEK**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 0.000.887-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 000.000.329-29, matriculada sob nº. 3.677, **TIDE - Tempo Integral de Dedicação Exclusiva** no percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

PEDRO LEOCÁDIO DELGADO
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 276/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja a disposição da administração em tempo integral e dedicação exclusiva;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da Pasta aprovou seu pedido;

Considerando, que executa além de suas atribuições do cargo de Desenhista Técnico, junto à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SMICT, exercerá a função de Coordenador de Projetos Técnicos nas diversas áreas da Secretaria, principalmente na área de Turismo;

Considerando, que atuará como Monitor Turístico para acompanhamento de vários projetos existentes na área;

Considerando, que realizará projetos e as BUILT de todo o Município, como loteamentos, praças e logradouros,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, ao servidor com cargo efetivo de **DESENHISTA TÉCNICO - SMICT**, senhor **ÉZIO FERNANDES DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XX.916-4 SESP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.379-34, matriculado sob nº. 3.745, **TIDE - Tempo Integral de Dedicação Exclusiva** no percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

PEDRO LEOCÁDIO DELGADO
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 277/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;



Considerando a necessidade de que a servidora esteja a disposição da administração em tempo integral e dedicação exclusiva;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da Pasta aprovou seu pedido;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Jornalista, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM, auxilia o Secretário na distribuição dos trabalhos para os departamentos no que se refere a cobertura e divulgação de atividades da Administração Pública;

Considerando que é responsável pela assinatura digital do Diário Oficial Eletrônico, bem como supervisiona todo material relacionado a estes até a inserção no Site Oficial;

Considerando que assessora diretamente o Gabinete nas coberturas jornalística, fotográfica, cerimoniais e todo o material de publicidade institucional.

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a servidora com cargo efetivo de **JORNALISTA - SECOM**, senhora **ROSANA ARAUJO LOPES**, brasileira portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX806-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.279-80, matriculada sob nº. 1.701, **TIDE - Tempo Integral de Dedicção Exclusiva** no percentual de 70% (setenta por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ AMILTON ROMÃO
Secretário Municipal de Comunicação Social

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º. 278/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja a disposição da administração em tempo integral e dedicação exclusiva;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da Pasta aprovou seu pedido.

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo Analista de Arquivo e Patrimônio, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM, é responsável pela diagramação do Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como da alimentação e atualização do site do Município

Considerando, que elabora artes gráficas, visando a publicidade institucional,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a servidora com cargo efetivo de **ANALISTA DE ARQUIVO E PATRIMÔNIO - SECOM**, senhora **MARIANA ABRÃO COSTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX218-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX549-83, matriculada sob nº. 4.009, **TIDE - Tempo Integral de Dedicção Exclusiva**, no percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ AMILTON ROMÃO
Secretário Municipal de Comunicação Social

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º. 279/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando que a servidora além dos exercícios de suas funções de Locutora, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM, vem exercendo tarefas próprias de natureza administrativa visto o número restrito de servidores na Secretaria;

Considerando ainda que além dos serviços administrativos, presta assessoria de imprensa às diversas secretarias em eventos organizados pela Administração Municipal,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a servidora com cargo em provimento efetivo de **LOCUTORA - SECOM**, senhora **CARLA PRISCILA FADEL**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX208-0 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.020-20, matriculada sob nº. 3.399, **Função Gratificada** no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), do vencimento básico de carreira

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ AMILTON ROMÃO
Secretário Municipal de Comunicação Social

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º. 280/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando que a servidora além dos exercícios de suas funções de Jornalista, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM, assina como Responsável Técnica pelo Diário Oficial do Município;

Considerando que faz retaguarda para atualização técnica do site Oficial do Município,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a servidora com cargo em provimento efetivo de **JORNALISTA - SECOM**, senhora **CÍNTIA KAPPEKE MEDEIROS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX211-9 SESP-SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX829-26, matriculada sob nº. 4.179, **Função Gratificada** no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ HAMILTON ROMÃO
Secretário Municipal de Comunicação Social

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º. 281/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja a disposição da administração em tempo integral e dedicação exclusiva;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da Pasta aprovou seu pedido;

Considerando, que o servidor além das atribuições do seu cargo efetivo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, é responsável pela Fiscalização do ITR - Imposto sobre Propriedade Territorial Rural, onde após a sua assunção houve um incremento na arrecadação na ordem de 123% (cento e vinte e três por cento);

Considerando que é responsável pelo setor de Emissão de Nota Fiscal de Produtor Rural e pelo Cadastro de Produtores Rurais do Município no INCRA;

Considerando que o servidor é responsável por todos os atos relativos ao Convênio firmado entre o Município e a Receita Federal

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, ao servidor com cargo em provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - SEFIN**, senhor **ROBERTO ANGELO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX533-8 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX609-72, matriculado sob nº. 51, **TIDE - Tempo Integral de Dedicção Exclusiva**, no percentual de 70% (setenta por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º. 282/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja a disposição da administração em tempo integral e dedicação exclusiva;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da Pasta aprovou seu pedido;

Considerando que além do exercício das funções do cargo efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, junto a Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, o servidor exerce as funções de Tesoureiro;

Considerando que, além disso, realiza estudos específicos sobre assuntos de interesse da SEFIN e da Administração Municipal, como análise de custos e processos que apontem medidas eficazes para redução de gastos através de metodologias específicas,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, ao servidor com cargo efetivo de **ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEFIN**, senhor **VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX369-1 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX979-14, matriculado sob nº. 4.108, **TIDE - Tempo Integral de Dedicção Exclusiva**, no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º. 283/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja a disposição da administração em tempo integral e dedicação exclusiva;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da Pasta aprovou seu pedido;

Considerando, que a servidora exerce funções de Fiscalização, entrega de Notificações e elaboração de Auto de Constatação, entre outros, junto a Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;

Considerando que a mesma responde pela Fiscalização noturna de bares, restaurantes e similares nos 07 (sete) dias da semana para fazer cumprir Lei Municipal existente,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a servidora com cargo em provimento efetivo de **ESCRITURÁRIO I - SEFIN**, senhora **APARECIDA BUENO**, matriculada sob nº. 547, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX982-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX209-00, matriculada sob nº. 547, **TIDE - Tempo Integral de Dedicção Exclusiva**, no percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município



DECRETO n.º 284/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal n.º 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal n.º 2610/2016,

Considerando, a Portaria n.º. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja a disposição da administração em tempo integral e dedicação exclusiva;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2610/2016, onde o Secretário da Pasta aprovou seu pedido;

Considerando, que além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo, junto à Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, será também responsável pelo processamento de todos os pagamentos realizados pelo Município, elaboração de Boletins de Caixa, Controle das Transferências Obrigatórias, bem como das movimentações das contas bancárias de titularidade do Município,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, ao servidor com cargo em provimento efetivo de **ESCRITURÁRIO II - SEFIN**, senhor **JOSÉ SIDNEI LOZESKI FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXX.426-7 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.999-5 SESP-PR, matriculado sob n.º. 267, **TIDE - Tempo Integral de Dedicação Exclusiva**, no percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º 285/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal n.º 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal n.º 2610/2016;

Considerando, a Portaria n.º. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja a disposição da administração em tempo integral e dedicação exclusiva;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2610/2016, onde o Secretário da Pasta aprovou seu pedido;

Considerando, que executa tarefas próprias, junto à Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, em Procedimentos Licitatórios em sua integralidade, incluindo pesquisas de preços, cadastro de fornecedores, fazendo parte inclusive da Comissão de Licitação;

Considerado que o servidor é responsável único pela realização dos processos de compra na modalidade de convite, além de auxiliar em todos os demais procedimentos, qualquer que seja a modalidade adotada inclusive participando de todas as seções de abertura.

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, ao servidor com cargo efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS - SEFIN**, senhor **VINICIUS WEIGERT** brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXX.515-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.309-02, matriculado sob n.º. 1.746, **TIDE - Tempo Integral de Dedicação Exclusiva** no percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º 286/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal n.º 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal n.º 2610/2016,

Considerando, a Portaria n.º. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2610/2016, onde o Secretário da Pasta opinou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando que a servidora além dos exercícios de suas funções no cargo, junto à Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, é responsável pela conciliação bancária, bem como pela regularização de documentos que apresentarem erros contábeis;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://seceweb.procorgs.com.br/verificadorweb/>

Considerando, que é responsável pela emissão de liquidação e ordens de pagamento, bem como conferência da regularidade das empresas credoras junto ao fisco habilitando-as para o recebimento dos créditos devidos,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob n.º. 01324/2017, a servidora com cargo efetivo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE - SEFIN**, senhora **MARIA CRISTINA DE MELO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXX.597-5 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.059-61, matriculada sob n.º. 3.371, **Função Gratificada** no percentual de 30% (trinta por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º 287/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal n.º 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal n.º 2610/2016,

Considerando, a Portaria n.º. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2610/2016, onde o Secretário da Pasta opinou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando que a servidora além dos exercícios de suas funções no cargo de Escriturária II, junto à Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, é responsável pela manutenção do cadastro do Departamento de Tributos, seja de imóveis ou de empresa, respondendo ainda pela organização e distribuição dos carnês de IPTU e expedição das Taxas de Licença;

Considerando que a servidora há diversos anos faz parte da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis para cálculo de ITBI,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob n.º. 01307/2017, a servidora com cargo efetivo de **ESCRITURÁRIA II - SEFIN**, senhora **GIOVANA DE FÁTIMA PEREIRA DE MELO**, portadora da Cédula de Identidade n.º. XXX.447-0 e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.769-53, matriculada sob n.º. 481, **Função Gratificada** no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º 288/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal n.º 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal n.º 2610/2016,

Considerando, a Portaria n.º. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando que a servidora além dos exercícios de suas funções no cargo, junto à Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, acompanha as empresas em início de atividade na inclusão no Simples Nacional;

Considerando que a função de fiscalizar muitas vezes tem que prestar seu labor em horários que excedem a jornada normal de trabalho,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob n.º. 00370/2017, a servidora com cargo efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS - SEFIN**, senhora **EDIMARCIA FLORES VIANA PESSA**, portadora da portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXX.335 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.991-53, matriculada sob n.º. 1.745, **Função Gratificada** no percentual de 40% (quarenta por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º 289/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal n.º 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal n.º 2610/2016,

Considerando, a Portaria n.º. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2610/2016, onde o Secretário da Pasta opinou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que além de suas funções de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, executa tarefas próprias em Procedimentos Licitatórios em sua integralidade, incluindo pesquisas de preços, cadastro de fornecedores, alimentação do Portal da Transparência com adição dos editais licitatórios à plataforma;

Considerado que a servidora é responsável pelos processos de compra na modalidade de compra direta, dispensas e inevitabilidade, bem como auxilia na elaboração dos Pregões tanto Presencial como Eletrônico, incluindo o Sistema de Registro de Preço.

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob n.º. 00765/2017, a servidora com cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - SEFIN**, senhora **FERNANDA SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXX.498-1 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.779-61, matriculada sob n.º. 4.946, **Função Gratificada** no percentual de 40% (quarenta por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º 290/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal n.º 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal n.º 2610/2016,

Considerando, a Portaria n.º. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2610/2016, onde o Secretário da Pasta opinou favoravelmente ao pedido do servidor;

Considerando que o servidor além dos exercícios de suas funções de Contador, junto à Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, é quem atua junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/PR, como responsável técnico pela contabilidade Municipal;

Considerando que o servidor auxilia também no Controle na Supervisão dos Atos Internos do Município, respondendo inclusive no Tesouro Nacional, e demais órgãos pelas informações homologadas conforme exige a Lei de Responsabilidade Fiscal.

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob n.º. 01299/2017, ao servidor com cargo efetivo de **CONTADOR - SEFIN**, senhor **SANDRO PAULO CARNEIRO**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXX.178-6 SESP-PR, e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.739-48, matriculado sob n.º. 4.246, **Função Gratificada** no percentual de 40% (quarenta por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º 291/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal n.º 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal n.º 2610/2016,

Considerando, a Portaria n.º. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Considerando a necessidade de que a servidora esteja a disposição da administração em tempo integral e dedicação exclusiva;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da Pasta aprovou seu pedido.

Considerando, que executa além de suas atribuições no cargo de Engenheiro Civil, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação - SMIH, é responsável pela elaboração de Planos de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Município, além de fiscalizar projetos elétricos, da VISA, de segurança contra incêndio e de arruamentos;

Considerando sua participação em vários Conselhos e Comissões como membro técnico,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a servidora com cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL - SMIH, senhora ANA CLAUDIA KRUL, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX2194 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.079-14, matriculado sob nº. 3.872, **TIDE - Tempo Integral de Dedicação Exclusiva** no percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PERES GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

SÉRGIO CRUZ
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 292/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja a disposição da administração em tempo integral e dedicação exclusiva;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da Pasta aprovou seu pedido;

Considerando, que executa além de suas atribuições do cargo de Engenheiro Civil, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação - SMIH, é responsável pela engenharia da vigilância sanitária, com acompanhamento e aprovação dos projetos de vistoria;

Considerando que é o Responsável Técnico do Aterro Sanitário Municipal,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, ao servidor com cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL - SMIH, senhor LUIZ CARLOS VEIGA BARBOSA, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. nº. XXXXX. 479 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº. XXX.XXX.399-68, matriculado sob nº. 3.176, **TIDE - Tempo Integral de Dedicação Exclusiva**, no percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PERES GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

SÉRGIO CRUZ
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

CARLOS PERES GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 293/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja a disposição da administração em tempo integral e dedicação exclusiva;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da Pasta aprovou seu pedido;

Considerando, que executa além de suas atribuições do cargo de Escriurário I, respondendo como Fiscal de Postura, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação - SMIH;

Considerando que é responsável pela emissão de Alvarás de Construção, Habite-se, Certidões, SISOBRA, REDESIM, SIGFACIL PARANÁ

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, ao servidor com cargo efetivo de ESCRITURÁRIO I - SMIH, senhor MAURICIO DE OLIVEIRA AMARAL, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. R.G. nº. XXX.691-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF: XXX.XXX.609-97, matriculado sob nº. 208, **TIDE - Tempo Integral de Dedicação Exclusiva**, no percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PERES GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

SÉRGIO CRUZ
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

CARLOS PERES GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 294/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja a disposição da administração em tempo integral e dedicação exclusiva;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da Pasta aprovou seu pedido;

Considerando, que o servidor executa além de suas atribuições do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação - SMIH, é responsável pelo Controle de Almoarifado da Secretaria;

Considerando que é responsável pela alimentação do sistema SIGA/FUNASA, além dos demais sistemas que se refere a obras em andamento no Município, principalmente daquelas que recebem recursos de Convênios, Federais e Estaduais,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, ao servidor com cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO - SMIH, senhor WILLIAM CÉSAR MENDONÇA PERES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.357-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.089-83, matriculado sob nº. 690 **TIDE - Tempo Integral de Dedicação Exclusiva**, no percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PERES GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

SÉRGIO CRUZ
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 295/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja a disposição da administração em tempo integral e dedicação exclusiva;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da Pasta aprovou seu pedido;

Considerando, que executa além de suas atribuições do cargo de Oficial de Manutenção, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação - SMIH, responde como encarregado de equipes próprias que reconpõe o pavimento das ruas do Município,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, ao servidor com cargo efetivo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO - SMIH, senhor ANTÔNIO MARCOS CUNHA CARNEIRO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.246-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.059-76, matriculado sob nº. 295, **TIDE - Tempo Integral de Dedicação Exclusiva** no percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PERES GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

SÉRGIO CRUZ
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 296/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja a disposição da administração em tempo integral e dedicação exclusiva;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da Pasta aprovou seu pedido;

Considerando, que executa além de suas atribuições do cargo, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação - SMIH, é responsável pelo Controle referente ao Fornecimento de Combustível, Controle das Licitações e Empenhos da Secretaria, conferência e envios de Notas Fiscais dentro do Sistema;

Considerando que é responsável pelo acompanhamento mensal, por veículo, para prestação de contas do SIM-AM para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, ao servidor com cargo efetivo de ESCRITURÁRIO I - SMIH, senhor DENEVAL BUENO NETO brasileiro portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.656-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.649-00, matriculado sob nº. 941, **TIDE - Tempo Integral de Dedicação Exclusiva** no percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PERES GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

SÉRGIO CRUZ
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 297/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja a disposição da administração em tempo integral e dedicação exclusiva;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da Pasta aprovou seu pedido;

Considerando, que o servidor executa, além de suas atribuições do cargo de Pedreiro, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação - SMIH, é o responsável/encarregado por todas as equipes de trabalho que fazem reparos em próprios públicos,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, ao servidor com cargo efetivo de PEDREIRO, senhor JOSÉ AMILTON DE ANHAIA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.698-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.039-53, matriculado sob nº. 259, **TIDE - Tempo Integral de Dedicação Exclusiva**, no percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PERES GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

SÉRGIO CRUZ
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município



DECRETO n.º 298/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal n.º 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal n.º 2610/2016,

Considerando, a Portaria n.º MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2610/2016, onde o Secretário da Pasta opinou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando que a servidora além do exercício de suas funções no cargo de Escriturária II, junto à Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, é responsável por processo eletrônico de concessão de Alvarás no Departamento de Tributos;

Considerando que auxilia na entrega dos carnês de IPTU,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob n.º 01321/2017, a servidora com cargo efetivo de **ESCRITURÁRIA II - SEFIN**, senhora **PRISCILA LEITE DE SOUZA SAMAROSKI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXXX634-6 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXX509-56, matriculada sob n.º 4.271, **Função Gratificada** no percentual de 20% (vinte por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º 299/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal n.º 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal n.º 2610/2016,

Considerando, a Portaria n.º MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação - SMIH, é responsável pelos serviços de administração da oficina, controle de peças no almoxarifado, gasolina, lubrificantes, pneus além de material elétrico, controle de veículos da frota e auxilia no controle de combustível;

Considerando, que é responsável por solicitar orçamentos e pedidos de empenhos de licitações realizadas para prestação de serviços a serem executados pelos fornecedores,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob n.º 00767/2017, a servidora com cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - SMIH**, senhora **LUANA CAROLINE DE MATOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XX.XXX.7098 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.029-38, matriculada sob n.º 4.353, **Função Gratificada** no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), do vencimento básico de carreira

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

SÉRGIO CRUZ
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º 300/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal n.º 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal n.º 2610/2016,

Considerando, a Portaria n.º MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja a disposição da administração em tempo integral e dedicação exclusiva;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2610/2016, onde o Secretário da Pasta aprovou seu pedido;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo, junto à Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, responde também pela Divisão de Convênios firmados nas três esferas: Municipal, Estadual e Federal, tanto para execução como pela prestação de contas,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a servidora com cargo em provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - SEPLAN**, senhora **PATRICIA DE SOUZA SETTER**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.XXX.766-2 SESP/RN, e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.710-20, matriculada sob n.º 978, **TIDE - Tempo Integral de Dedicção Exclusiva** no percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

NARA GISELLE BUENO
Secretaria Municipal de Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º 301/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal n.º 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal n.º 2610/2016,

Considerando, a Portaria n.º MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido do servidor;

Considerando que a servidora além dos exercícios de suas funções, junto à Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, responde pela execução e conferência de Diárias e Adiantamentos concedidos a Agentes Políticos e a Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob n.º 00298/2017, a servidora com cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SEPLAN**, senhora **ROZILDA DA SILVA XAVIER**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.404-9 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.469-79, matriculada sob n.º 4.149, **Função Gratificada** no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

NARA GISELLE BUENO
Secretaria Municipal de Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º 302/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal n.º 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal n.º 2610/2016,

Considerando, a Portaria n.º MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja a disposição da administração em tempo integral e dedicação exclusiva;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2610/2016, onde a Procuradora Geral aprovou o pedido do servidor;

Considerando o número elevado de viagens que o servidor realiza, o que leva a extrapolar por demais a jornada de trabalho semanal, que seria de 40 horas, o que levaria a um pagamento exagerado de horas extras;

Considerando o vasto conhecimento que possui o servidor em Repartições Públicas na cidade de Ponta Grossa, na Capital do Estado entre outras, executando serviços que seria necessária a presença de um Procurador para fazê-lo, traduzindo assim tais atividades executadas em economia em termos de diárias;

Considerando o reduzido número de Procuradores no Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Município - PGM,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, ao servidor com cargo em provimento efetivo de **MOTORISTA - PGM**, senhor **NELSON PIETROWSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.465-5 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.559-49, matriculado sob n.º 5.255, **TIDE - Tempo Integral de Dedicção Exclusiva**, no percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º 303/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal n.º 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal n.º 2610/2016,

Considerando, a Portaria n.º MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja a disposição da administração em tempo integral e dedicação exclusiva;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2610/2016, onde a Procuradora Geral se manifestou favoravelmente ao pedido do servidor;

Considerando que a servidora exercia suas funções no então Departamento Jurídico, desde 2008, e que, com a nova estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município - PGM, continuou seu labor, por conhecer profundamente todo o funcionamento e as rotinas de trabalho, auxiliando os demais servidores;

Considerando, que além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Escriturário II, junto à PGM, é formado em Bacharel em Direito e que é responsável por todos os Contratos e Convênios assinados pela PGM;

Considerando que realiza tarefas que não são próprias de suas funções por serem de alta complexidade e relevância, sempre com grande eficiência;

Considerando o reduzido número de Procuradores no Quadro de Pessoal PGM,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a servidora com cargo em provimento efetivo de **ESCRITURÁRIO II - PGM**, senhora **SILVANA APARECIDA LOPES VALENCO KOJO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXXX.664-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.929-04, matriculada sob n.º 12, **TIDE - Tempo Integral de Dedicção Exclusiva** no percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º 304/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal n.º 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal n.º 2610/2016,

Considerando, a Portaria n.º MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2610/2016, onde a Procuradora Geral se manifestou favoravelmente ao pedido do servidor;

Considerando que realiza além das atividades inerentes do cargo de Advogado, no setor da Assistência Judiciária, junto à Procuradoria Geral do Município - PGM, atua também como defensor dativo de servidores públicos que possuem contra si Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD;

Considerando ainda que pela falta de Procuradores e servidores, visando a redução de gastos com pessoal, o servidor também faz atendimento ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, (até que assumo novo procurador), PROCON (até que se nomeie novo Diretor), além de prestar auxílio jurídico ao CREAMS na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES;

Considerando o reduzido número de Procuradores no Quadro de Pessoal da PGM,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob n.º 00293/2017, ao servidor com cargo efetivo de **ADVOGADO - PGM**, senhor **MATHEUS RISSATO RIVOIRO**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XX.XXX.032-1 SESP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.768-30, matriculado sob n.º 4.181, **Função Gratificada** no percentual de 20% (vinte por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO nº. 318/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 01643/2017, do cargo em provimento efetivo de FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO o Senhor PABLO RODRIGO DA ROSA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.840.992-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 279.622.549-47, nomeado que fora através do Decreto nº. 217/2017.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO nº. 319/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica NOMEADA diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2016, classificada em 2º lugar, a senhora ANA LUIZA STOCO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 8.701.482-7 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 079.245.319-04, para o cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, Nível I do quadro de pessoal da administração, a qual desempenhará sua função junto à Secretaria Municipal de Saúde, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da CF. e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO nº. 320/2017

Súmula: Decreto o dia 27, 28 de fevereiro e dia 01 de março de 2017, Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Jaguariáiva.

O Prefeito do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a "Folia de Momo" é festa tradicional brasileira, onde é comemorada em todos os Estados e Municípios;

Considerando que as Repartições Públicas Federais e Estaduais, fixaram datas semelhantes para decretação dos Pontos Facultativos observado apenas a conveniência administrativa;

Considerando o constante na Lei Federal nº. 10.607/2002, que estabelece as datas consideradas Feriados Nacionais;

DECRETA

Artigo 1º. Fica decretado o Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, os dias 27, 28 de fevereiro e o dia 01 de março de 2017.

Artigo 2º. Serão mantidos os serviços essenciais como os da Saúde (Hospital Carolina Lupion) e Coleta de lixo, que funcionarão em esquema de plantão ou rodízio, a ser definido pelo Secretário da Pasta.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 231/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no art. 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no processo administrativo autuado sob o nº. 6900/2009, bem como a determinação do TCE/PR nos autos nº. 42764/16 e instrução nº. 10477/16 da COFAP;

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal c/c artigo 39 da Lei Municipal nº. 2037/2009, a servidora UNICE DA APARECIDA MARTINS DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 3.052.389-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 395.874.529-68, no cargo de zeladora, sob a matrícula nº. 576-1.

Parágrafo Único. Os proventos serão proporcionais à razão de 9,655/10.950 avos, no valor de R\$ 471,30 (quatrocentos e setenta e um reais e trinta centavos) por mês, totalizando R\$ 5.655,60 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) anuais, assegurando-se a revisão do benefício na, mesma data em que se der o reajust e dos benefícios do regime geral de previdência social, de a cordo com a variação integral do INPC, conforme artigo 40, § 8º da Constituição Federal c/c artigo 30 da Lei Municipal nº. 2.037/2009.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos do Município de Jaguariáiva - IPASPMJ.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/11/2009, revogando o Decreto nº. 505/2009.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

VALDEMIR FERREIRA
Presidente do IPASPMJ

DECRETO nº. 322/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 01727/2017, do cargo em provimento efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a Senhora JULIANE CRISTINA DE MATTOS RIBAS, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.808.952-4 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 041.041.269-42 e inscrita no CPF/MF sob nº. 090.455.049-44, nomeada que fora através do Decreto nº. 278/2016.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde



EXTRATO. 1º TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL 127/2016. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 577/2016. CONTRATADO: ALVO CONFECÇÕES LTDA EPP. CNPJ/MF Nº 07.482.971/0001-64. OBJETO: adita-se o item 5 no percentual de 8,88%, ou seja, a soma dos valores no importe de R\$ 72.198,00 (setenta e dois mil cento e noventa e oito reais). ASSINATURA: 11/01/2017.

EXTRATO. 1 TERMO ADITIVO. TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2016. OBJETO: adita-se o objeto inicialmente contratado nos acréscimos de serviços na obra no percentual de 24,20%, ao valor de R\$ 80.850,19 (oitenta mil oitocentos e cinquenta reais e dezesseis centavos), bem como a prorrogação da execução da obra e vigência contratual pelo período de 60 dias a partir do vencimento. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 456/2016. CONTRATADA: ARENA TRANSPORTE, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 02.879.936/0001-60.

EXTRATO. CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VENDA DE PRODUTOS 9912381176, QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. CNPJ/MF 34.028.316/0020-76. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão aos ANEXOS deste Instrumento que, individualmente, caracterizam cada modalidade envolvida. SERVIÇOS: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS. CAIXA POSTAL. CERTIFICADO DIGITAL. MPDD. MDB. PAC 41068. SEDEX 40096. CARTA COMERCIAL. REMESSA LOCAL COM COPROVAANTE. SERVIÇOS RELACIONADOS AO CPF MODALIDADE WEB SERVICE. Valor Estimado decorrentes das despesas do contrato: R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais). Prazo de Vigência Contratual: 05/02/2017 a 04/02/2018. Vencimento da Fatura: dia 23 do mês seguinte ao da prestação do serviço (período base).

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL Nº 926/2017. TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR COM BOLSA SALÁRIO. CONTRATO ADMINISTRATIVO 14/2017. ESTAGIÁRIA: MARIA JULIA DIAS DOS SANTOS CPF Nº XXX.XXX.969-21. RG Nº XX.XXX.066-4SSP/PR. VIGÊNCIA: 24/01/2017 a 24/02/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA/PR. CNPJ/MF nº 769109000001-38, DECLARA A INIDONEIDADE QUE SUSPENDE OS DIREITOS PARA PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NO PRAZO DE 2 ANOS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA APLICADA A EMPRESA DALTRE CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 87.125.480/0001-03, com sede na Rodovia RS 118, 2164, Sala 03 e 04, Marrocos, Gravataí, RS, CEP 94.045-340, considerando o teor da notificação de 02 de agosto de 2016, que motivou a inadimplência contratual nos termos das cláusulas primeira e cláusula décima primeira, tendo em vista a inexecução parcial da obra contratada e paralisação injustificada por mais de 60(sessenta) dias, ocasionado a rescisão contratual unilateral em 22 de agosto de 2016, no procedimento da Tomada de Preços 03/2015, Contrato Administrativo 275/2015, sobre a aplicação da multa de R\$131.482,22(cento e trinta e um mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos).

Jaguariáiva/PR 14 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA/PR. CNPJ/MF nº 769109000001-38, DECLARA A INIDONEIDADE QUE SUSPENDE OS DIREITOS PARA PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NO PRAZO DE 2 ANOS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA APLICADA A EMPRESA DALTRE CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 87.125.480/0001-03, com sede na Rodovia RS 118, 2164, Sala 03 e 04, Marrocos, Gravataí, RS, CEP 94.045-340, considerando o teor da notificação de 02 de agosto de 2016, que motivou a inadimplência contratual nos termos das cláusulas primeira e cláusula décima primeira, tendo em vista a inexecução parcial da obra contratada e paralisação injustificada por mais de 180(cento e oitenta) dias, ocasionado a rescisão contratual unilateral em 22 de agosto de 2016, no procedimento da Tomada de Preços 01/2015, Contrato Administrativo 155/2015, sobre a aplicação da multa no valor de R\$83.509,91(oitenta e três mil quinhentos e nove reais e noventa e um centavos).

Jaguariáiva/PR 14 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA/PR. CNPJ/MF nº 769109000001-38, DECLARA A INIDONEIDADE QUE SUSPENDE OS DIREITOS PARA PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NO PRAZO DE 2 ANOS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA APLICADA A EMPRESA DALTRE CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 87.125.480/0001-03, com sede na Rodovia RS 118, 2164, Sala 03 e 04, Marrocos, Gravataí, RS, CEP 94.045-340, considerando o teor da notificação de 02 de agosto de 2016, que motivou a inadimplência contratual nos termos das cláusulas primeira e cláusula décima primeira, tendo em vista a inexecução parcial da obra contratada e paralisação injustificada por mais de 90(noventa) dias, ocasionado a rescisão contratual unilateral em 22 de agosto de 2016, no procedimento da concorrência pública 03/2014, Contrato Administrativo 84/2015, sobre a aplicação da multa de R\$1.254.321,68(um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos).

Jaguariáiva/PR 14 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito



EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 019 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ Sloboda, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2016, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 009/2016 para que no período de 17 a 27 de fevereiro de 2017 apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva.

- a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Certidão de Nascimento/Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
i) Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
l) Certidão de Antecedentes Criminais;
m) Comprovante de endereço atualizado;
n) Habilitação no Órgão de Classe.

CARGO: FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO

Table with 4 columns: CLASSIF., NOME, INSC., JUSTIFICATIVA. Row 1: 6º, PATRICIA MARIA MARQUES NALIN, 3065, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS (LABORATÓRIO MUNICIPAL) DEVIDO AO PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE PABLO RODRIGO DA ROSA

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, em 16 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

OBJETO: Aquisição de Relógios ponto biométrico e bobinas para reposição, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e de Recursos Humanos.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 06 de março de 2017.

HORÁRIO: 09h30min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados email: comprasjag@gmail.com. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535.9400 - Ramal: 9452 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariáiva, 15 de fevereiro de 2017.

Élio Zub Junior PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017

"EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE"

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual aquisição de Pães diversos tipos para atender às Secretarias Municipais.

TIPO: Menor Preço/por Item

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 06 de março de 2017.

HORÁRIO: 14:30min (Horário de Brasília)

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com, no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9453 no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariáiva, 14 de fevereiro de 2017.

Élio Zub Junior PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Auxílio Funeral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

TIPO: Menor Preço/ Por Lote.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 06 de março de 2017.

HORÁRIO: 14h:30min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores Informações no Departamento de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 - 9400 - Ramal: 9458 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariáiva, 14 de fevereiro de 2017.

Élio Zub Junior PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais Veterinários, para serem utilizados no Centro de Castração de Cães, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

TIPO: Menor Preço/ Por Item.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 07 de março de 2017.

HORÁRIO: 09h:30min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores Informações no Departamento de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 - 9400 - Ramal: 9458 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariáiva, 15 de fevereiro de 2017.

Élio Zub Junior PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

TIPO: Menor Preço/ Por Item.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 09 de março de 2017.

HORÁRIO: 09h:00min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores Informações no Departamento de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 - 9400 - Ramal: 9458 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariáiva, 15 de fevereiro de 2017.

Élio Zub Junior PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para serviço de recapagem nos pneus da frota municipal ano 2017.

TIPO: Menor Preço/ Por Item.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 10 de março de 2017.

HORÁRIO: 09h:00min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores Informações no Departamento de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 - 9400 - Ramal: 9458 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariáiva, 15 de fevereiro de 2017.

Élio Zub Junior PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva Departamento de Compras e Licitações

Aviso de Licitação

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE 03/2017

OBJETO: Contratação de Educador Infantil e documentador escolar para o primeiro semestre de 2017. PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: de 20/02/2017 à 07/03/2017, das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

LOCAL DE PARA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO:

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva - Departamento de Compras. - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos na Prefeitura durante o horário comercial ou pelo email: comprasjag@gmail.com. Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta - telefone (43) 3535.9457 - no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariáiva, 15 de fevereiro de 2017.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva Departamento de Compras e Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

Em razão de ordem judicial, em sede de liminar, comunicamos que fica suspensa a Tomada de Preço nº 02/2017, que visa a Contratação de empresa para realizar pavimentação e recape da Rua Leandro Machado, conforme OGU MCI/DADE nº 803767/2014 - operação 1018.415-36 - Programa Planejamento Urbano. Informamos que assim que possível será retomado o normal andamento da licitação, com continuidade do prazo suspenso (1 dia para abertura), promovendo-se a entrega e abertura dos envelopes, respeitados os prazos legais.

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva Departamento de Compras e Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

Em razão de ordem judicial, em sede de liminar, comunicamos que fica suspensa a Tomada de Preço nº 03/2017, que visa a contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para revitalização do trevo da via pinheiro, conforme contrato de repasse 804407/2014 - operação 1018.999-36 - programa planejamento urbano pavimentação e recapeamento de vias urbanas, informamos que assim que possível será retomado o normal andamento da licitação, com continuidade do prazo suspenso (1 dia para abertura), promovendo-se a entrega e abertura dos envelopes, respeitados os prazos legais.

Jaguariáiva, 13 de fevereiro de 2017.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 25, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO o Processo inexigibilidade nº 1/2017 para a INSCRIÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS EM CURSO COM O TEMA "A REFORMA DA PREVIDÊNCIA E SEUS IMPACTOS NOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E NO CÁLCULO ATUARIAL DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL", A SER REALIZADO NA DATA DE 27/02/2017, NA CIDADE DE JAGUARIAÍVA-PR, conforme orçamento e documentação anexa.

Table with columns: Exercicio, Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte. Row 1: 2017, 9, 01.001.01.031.0001.2001, 1, 3.3.90.39.52.00, Do Exercício

Data: 25/01/2017

Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Modalidade: Processo dispensa Nº 2/2017 - art. 24, II, da Lei nº 8666/93. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Table with columns: Participante/Vencedor, Valor R\$, Valor R\$ por extensão, Condições de pagamento, Lote. Row 1: SUPERMERCADOS RICKLI LTDA, 7.004,29, Sete Mil e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL, 001.002.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, CHÁ E AÇÚCAR), MATERIAL DE COZA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA CONSUMO DESTES LEGISLATIVO DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Table with columns: Exercicio, Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte. Row 1: 2017, 7, 01.001.01.031.0001.2001, 1, 3.3.90.30.07.12, Do Exercício

Jaguariáiva, em 13/02/2017.

Vereador ADILSON PASSOS FELIX Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO o Processo dispensa nº 2/2017 para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, CHÁ E AÇÚCAR), MATERIAL DE COZA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA CONSUMO DESTES LEGISLATIVO DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme orçamento e documentação anexa.

Table with columns: Exercicio, Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte. Row 1: 2017, 7, 01.001.01.031.0001.2001, 1, 3.3.90.30.07.12, Do Exercício

Data: 13/02/2017

Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva